# EMENDA MODIFICATIVA 2/2015

AUTORIAS DOS VEREADORES: AGNALDO M. DA SILVA OLIVEIRA, FABIA G. MARTINEZ DOS SANTOS, GEISYCLÉIA MARQUES DA SILVA, KAMIL KALIL HAZIME, MAURIO PEREIRA, OSVALDIR FLORES NUNES, RAMÃO WALDIR RIBAS DE ARAUJO, THIEGO HOLOSBACH FERNANDES LOPES. ALTERAÇÃO DOS "ARTS". 4º. 14 e 15 DO PROJETO DE LEI Nº 019/2015. "ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OS VEREADORES QUE SUBESCREVEM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme faculta no § 3° do artigo 156 do Regimento, submete a 2 ª Apreciação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Emenda modificativa, os artigos 4º, 14 e 15 terão as seguintes redações.

Art. 1º. (...)

Art. 4º.

As despesas por órgãos:

I - Gabinete do prefeito 453,500, 00.

II - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde 6. 706. 674,00.

Art. 14. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no decorrer da execução do orçamento do exercício de 2016, até 2% (dois por cento) sobre o total de despesa fixada no orçamento geral do Município utilizando os recursos previstos no III, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 15. Os repasses, ao Poder Legislativo Municipal, far-se-ão mensalmente, na proporção de 1/12 (um doze avos) do total dos valores estabelecidos pelo art. 29-A, da constituição Federal, calculados sobre a receita efetivamente arrecadada no exercício de 2015, fixados em 7% (sete por cento).

**Art. 2º As alterações constantes do artigo 4º, serão executados conforme tabela em anexo.**

Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.



DOC: 1522685676

Salas das Sessões, 22 de Outubro de 2015.

Vereadores,

ANTONIO JOAO/MS, 06 de Novembro de 2015

Thiego Holosbach Fernandes Lopes
Vereador(a)